



PROCESSO Nº 820/04

PROTOCOLO Nº 8.292.832-4/04

PARECER Nº 382/05

APROVADO EM 03/08/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO RUI BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED nº 1092/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Imbituva, mantido pela Associação Educacional e Beneficente Ressurreição.

A Resolução nº 3980/03 (cf.fl.8-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, hoje denominado Colégio Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

O NRE de Ponta Grossa, através de sua Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 244/04 informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE nºs 04/99 e 16/99 foram devidamente atendidas (fl.139-CEE).

## II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ponta Grossa (cf.fl.139-CEE) e Parecer nº 2195/04-CEF/SEED (cf.fl.140-CEE), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Rui Barbosa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Imbituva, mantido pela Associação Educacional e Beneficente Ressurreição.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 820/04

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 01 de agosto de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de agosto de 2005.